
RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Documento: Doc. Sec. 107/233576/2024.

Assunto/solicitação: Avaliação arbórea.

Local: Palacete José Caetano Borges – Rua Tristão de Castro, 64 – Centro.

Em atendimento à solicitação do documento supracitado, procedemos a vistoria dos espécimes alocados no interior do imóvel, principalmente naqueles que estão causando danos e são alvos de reclamações por parte do proprietário do imóvel vizinho.

Durante vistoria foram identificadas 02 (duas) figueiras (*Ficus sp.*) e 01 (uma) leucena (*Leucaena leucocephala*) alocadas no muro de divisa dos imóveis que estão causando danos no mesmo, sendo considerados também os seguintes critérios empregados nas avaliações:

- **Defeitos e problemas estruturais:** todo e qualquer tipo de defeito no tronco, sistema radicular, galhos ou copa apresentado pelas árvores e que possam propiciar situações de risco por enfraquecimento do equilíbrio estrutural.
- **Comprometimentos fitossanitários:** todo e qualquer dano ou problema ocasionado por agentes biológicos que tenham parte do seu ciclo de vida na árvore ou que mantenham relação de parasitismo afetando a vitalidade e estabilidade estrutural do hospedeiro.
- **Risco de queda potencial:** condição proporcionada por árvore que apresenta ou não problemas estruturais e/ou fitossanitários, xilófagos e fungos, reversíveis e/ou leves e/ou pequenos que pouco compromete sua vitalidade e estabilidade, mas que eventualmente podem atingir alvos potenciais por projeção de queda.

No que tange sobre a individualidade de cada espécime, vale considerar que a leucena é espécie exótica e invasora, e assim como a figueira, possui madeira de baixa resistência e sistema radicular superficial, o que compromete sua estabilidade e sustentação, vindo a causar danos aos servidores, veículos e estruturas dos imóveis.

Diante do exposto, considerando todos os critérios empregados nas avaliações, recomendamos a supressão das duas figueiras e da leucena. Nos demais espécimes presentes no imóvel, recomendamos poda de limpeza, manejo que não requer autorização, sendo realizada para eliminação de ramos secos, senis e mortos, que perderam sua função na copa da árvore e representam riscos devido à possibilidade de queda e por serem foco de problemas fitossanitários.

Para isso, encaminhamos o presente Relatório Técnico para apreciação e deliberação do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba (CONPHAU) para posterior emissão de ato autorizativo para supressão de árvores.

04



Figura 1: Vista dos espécimes alocados no muro de divisa dos imóveis.

Fonte: SEMAM, 2024.

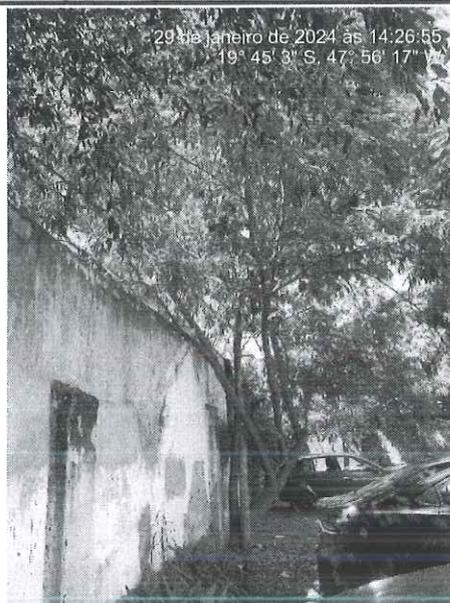


Figura 2: Leucena alocada no muro de divisa dos imóveis.

Fonte: SEMAM, 2024.

Uberaba, 31 de janeiro de 2024.



Daniel Correa Carvalho
Engenheiro Agrônomo
CREA - 67161MG



Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º147/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
Doc. Sec. 107/233576/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Fundação Cultural de Uberaba - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Palacete José Caetano Borges - Rua Tristão de Castro, 64 Centro

Supressão:

Supressão de 02 (duas) figueiras (*Ficus sp.*) e 01 (uma) leucena (*Leucaena leucocephala*) alocadas no muro de divisa dos imóveis que estão causando danos no mesmo, considerando que os espécimes em tela possuem madeira de baixa resistência e sistema radicular superficial, o que compromete sua estabilidade e sustentação, vindo a causar danos à servidores, veículos e estruturas dos imóveis. Executar poda de limpeza nos demais espécimes presentes no local.

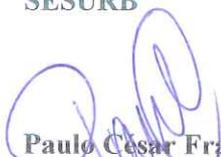
Compensação:

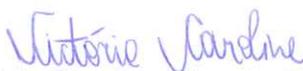
Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) muda(s) adequadas a área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 5/4/2024

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n.º 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.

10
1005

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**Publicação 02/04/2024****PROCESSO SELETIVO**

A **UPA 24 h Rafa Scaff Cecílio — UPA São Benedito** com sede na Avenida Major Eustáquio, n.º 1.030, Bairro São Benedito, no Município de Uberaba/MG, através de sua gestora **Sociedade Educacional Uberabense**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Presidência, com fulcro na Cláusula Nona do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 385/2023, tornar público que serão realizados **processos seletivos** para a composição do **corpo clínico** das UPA 24 horas.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se a vaga divulgada no endereço eletrônico <https://mpfu.uniube.br> a partir do dia 03 (três) de abril de 2024 (quarta-feira), às 07h00min, sem data para término.

Maiores informações no setor de Desenvolvimento de Pessoas, pelos telefones **(34) 3334-7643** e **(34) 3334-7647** durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos
Diretor Administrativo
Hospitalar - SEU

CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA**ATA DA 68ª (SEXAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA - CONPHAU - REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas, realizou-se a reunião ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU de forma presencial. O quórum mínimo requerido para realização da reunião foi atingido até às quatorze horas e trinta minutos. O modo utilizado para a convocação da reunião foi por meio de comunicado pessoalmente, na reunião de posse, por e-mail, telefone e mensagens via "WhatsApp". Presentes os conselheiros e respectivas instituições e entidades: **Aline de Almeida Lima** (titular) e **Poliana Helena de Souza** (suplente) - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - COHAGRA, **Fúlvia Maria Mendes** (suplente) - Secretária de Planejamento - SEPLAN, **Edson Pedro da Silva** - (titular) Secretária de Fazenda - SEFAZ **Jacqueline Roméria Teodoro** (titular) - Secretária de Administração - SAD. Os representantes da Câmara Municipal de Uberaba são: **Evacira Gonçalves da Silva de Coraspe** (titular). Os representantes das Entidades Técnico Científicas, sendo Ensino Superior, Instituições de Ensino Superior, Centro de Pesquisas Científicas e Autarquias com atuação nas áreas do Patrimônio Cultural são: **Marcelo de Souza Silva** (titular) - Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, **Elaine Silva Furtado** (titular) - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e **Laís Lima Brandespim Gomes** (suplente) - Geoparque. Os representantes da Sociedade Civil são: **Luciano Lopes Veludo** (titular) - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Vale do Rio Grande - Sinduscon Vale - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG, **Fernando José Lucas** (titular) - Câmara de Dirigentes Lojistas de Uberaba - CDL, **Gilberto Andrade Rezende** (titular) - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba - ACIU. Os representantes dos proprietários de imóveis inventariados e tombados são: **Marcello Frossard Duarte** (titular), **Ana Beatriz Cordeiro Borges Ribeiro** (titular), **João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes** (titular) e **Silvania Hovsepian de Souza** (titular). A presidente do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU Aline de Almeida Lima fez a abertura da reunião e informou sobre os seguintes assuntos. **1º assunto: Reunião realizada em 25 de março no Ministério Público de Minas Gerais na Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias do Rio Grande e Baixo Rio Grande**, na qual ficou determinado que todos os atos realizados pelo Conphau deverão ser submetidos ao Ministério Público para conhecimento à luz da legalidade e transparência. **2º assunto: Pedidos de isenção dos seguintes processos administrativos: 01/2929/2024, 01/2479/2024, 01/2486/2024, 01/23698/2023, 01/21805/2023, 01/19945/2023 e 01/4359/2023. Deliberação:** O conselheiro Marcelo Frossard, Luciano Lopes Veludo e Silvania Hovsepian de Souza manifestam pelo **indeferimento** da isenção de IPTU em decorrência da ausência de documentação comprobatória do inventariamento 01/23698/2023, 01/21805/2023 01/19945/2023 e 01/4359/2023, nos referidos autos. Os demais membros presentes não se opõem aos requisitos de inventariamento descritos no Processos Administrativos **01/2479/2024, 01/2486/2024, 01/23698/2023, 01/21805/2023, 01/19945/2023 e 01/4359/2023** para a isenção requerida (IPTU e tarifa de água) referente ao exercício de 2024. Restou esclarecido que somente poderão ser deferidos os requerimentos para isenção do exercício vigente em decorrência do fato gerador do IPTU, o qual é regido pelo princípio da anualidade, elencado no artigo 150, III, "b" da Constituição Federal. Para

melhor esclarecer o tributo somente por receber isenção se cumpriu os requisitos quando do fato gerador no ano anterior ao requerimento. Os anos anteriores a 2024 foram indeferidas as isenções por não ter sido requeridas no momento oportuno e por tal encontram-se precluídas.

3º assunto: 1 - Revisão de inventários (processo 88/79/2024). 2 - Isenção de IPTU do exercício de 2024 (processo 01/2240/2024). 3. Licença para demolição (01/21850/2023).

Processo 88/79/2024. Em 15 de janeiro de 2024, foi aberto de ofício a revisão do inventário, do imóvel situado na rua Segismundo Mendes, n.º 527. **Processo 01/2240/2024.** Em 02 de fevereiro de 2024, foi solicitado o pedido de isenção de IPTU e desconto de 50% (cinquenta por cento) da tarifa de água dos imóveis situados na Rua Vigário Silva, nos números, 67,73,79, 83 e 87 e rua Segismundo Mendes, n.º 527. **Processo 01/21850/2023.** Em 28 de novembro de 2023 foi requerida a licença para demolição do imóvel situado na rua Segismundo Mendes, n.º 527. **Deliberação:** por unanimidade o conselho considera que o referido imóvel não detém os critérios de inventariamento. Os demais requerimentos restam prejudicados quanto ao imóvel da rua Segismundo Mendes, n.º 527. Pela maioria dos membros aprovou o requerimento dos imóveis situados na Rua Vigário Silva, nos números, 67,73,79, 83 e 87 manifesta a favor da isenção. Voto contrário do conselheiro Marcelo Frossard Duarte. **4º assunto:**

Processo 88/120/2024 - Em 05 de fevereiro de 2024, foi aberto de ofício a revisão do inventário, do imóvel situado na Avenida Dr. Abel Reis – Quinta da Boa Esperança. **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelo conselho o desinventariamento e o entorno do referido imóvel. **5º assunto: Doc. 107/225593/2023** - Pedido de asfaltamento na Rua Doutor José Maria dos Reis, números 815 a 893, bairro Quinta da Boa Esperança. **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelo conselho, conforme projeto anexado. **6º assunto: Doc. 107/233576/2024** - Pedido de poda de indivíduos arbóreos próximos ao muro do fundo do Palacete José Caetano Borges. Previamente autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM. O membros do Conphau concordam que assuntos semelhantes a este possam seguir Nota Técnica elaborada em conjunto com a SEMAM. **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelo conselho.

7º assunto: Processo 88/193/2024 - Pedido de pintura da fachada e afixação de placa comercial no imóvel situado na Rua Vigário Silva, n.º 119. **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelo conselho, conforme projeto apresentado.

8º assunto: Doc. 107/231310/2023 - Pedido do Vereador Elias Divino para instalação de grade em volta da Maria Fumaça localizada na Praça da Mogiana. **Deliberação:** O Conselho aprova por unanimidade a proteção ao bem tombado, mediante a elaboração de projeto pela a Seplan. **9º assunto: PA 13630/2020** - Pedido de licença para supressão de vegetação para edificação em imóvel situado na Rua José Maria dos Reis, n.º 701, cujo imóvel não é inventariado, mas compõe o entorno do MADA. Previamente autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM. Sentença judicial que julgou procedente a supressão da vegetação, conforme requerido. Na oportunidade os membros do Conphau manifestam que o imóvel não está situado em entorno imediato, o qual não necessita de qualquer proteção. **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelo conselho.

11º assunto: Recuperação da Praça Afonso Teixeira. A manifestação do CONPAHU restringe a possibilidade de intervenção do bem inventariado, contudo a execução para a recuperação do aludido patrimônio fica condicionada a aprovação da Secretaria de Planejamento – Seplan. **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelo conselho, desde que que a Seplan aprove o projeto de reforma.

12º assunto: Correção de erro material na Ata da 67ª Reunião do Conselho Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU. Correção quanto ao número do PA 01/21508/2023 na qual fez-se constar PA 01/21261/2023 - Pedido de isenção de IPTU e desconto de 50% (cinquenta por cento) da taxa da CODAU do imóvel inventariado localizado na Av. Leopoldino, nº 3.455 para o ano de 2024 (dois mil vinte e quatro). **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelo conselho a isenção requerida pelo PA 01/21508/2023, conforme publicação da ata no PV 2342/2023 às fls.125/127. **13º assunto: Pedido de substituição da representante dos Proprietários de Imóveis, a Sra. Kátia Beatriz Borges Barbosa pelo Dr. Guido Bilharinho.** A Presidente informou que o requerimento fora submetido à análise jurídica da assessoria jurídica da Fundação Cultural. A análise jurídica sugere que não há óbice da substituição desde que seja por outro proprietário. Sugere ainda que o assunto seja tratado em assembleia convocada para tal fim, motivo pelo qual a deliberação dos conselheiros constará em ata específica, respeitando os votos proferidos nesta data. **Ainda, ficou determinado pela Presidente Aline de Almeida Lima que seja encaminhada cópia desta ata, para o Ministério Público, conforme mencionado no 1º assunto.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata que vai assinada por mim, Poliana Helena de Souza, que a redigiu e lavrou, pela presidente que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Aline de Almeida Lima.....
 Ana Beatriz Cordeiro.....
 Edson Pedro da Silva.....
 Elaine Silva Furtado.....
 Evacira Gonçalves da Silva de Coraspe.....

Fernando José Lucas.....
Fúlvia Maria Mendes.....
Gilberto Andrade Rezende.....
João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes.....
Jacqueline Roméria Teodoro.....
Laís Lima Brandespim Gomes.....
Luciano Lopes Veludo.....
Marcelo de Souza Silva.....
Marcello Frossard Duarte.....
Silvania Hovsepian de Souza.....

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5048/2024

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Diego Fabiano de Oliveira:**

· **Wanderson dos Reis Lopes Silva**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 02 de Abril de 2024.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 5049/2024

Nomeia ocupantes de Cargo em Comissão de Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Assessores Parlamentares abaixo, cuja funções serão exercidas junto ao Gabinete do **Vereador Ismar Vicente dos Santos:**

· **Felipe Campos Ribeiro**

· **José Carlos Tosta Castro**

· **Karoline dos Reis Lopes**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 02 de Abril de 2024.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente

PODER LEGISLATIVO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

LEI 14.126